

APÊNDICE VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este instrumento de medição de resultado deverá ser aplicado, mensalmente, apenas após o cálculo do valor do serviço de acordo com o cenário observado no respectivo mês. Vale lembrar que o valor do serviço no cenário 2 dependerá dos insumos cujo fornecimento foi comprovado pela contratada e atestado pela contratante.

2. INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de 6 atividades (indicadores mínimos de desempenho):

2.1.1. Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal

2.1.2. Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal

2.1.3. Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal

2.1.4. Fornecimento de insumos dentro do prazo

2.1.5. Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST

2.1.6. Cumprimento de outras obrigações contratuais

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador 1 – Pagamento de salários dentro do prazo legal	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de salários no prazo legal.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os salários pagos no prazo legal durante o mês a que se refere a medição.

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do salário de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	De acordo com a CLT, o pagamento “deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido” (art. 459, § 1º do Decreto-Lei 5.452/1943).

Indicador 2 – Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento de auxílio-transporte no prazo legal.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-transporte em dia, durante o mês a que se refere a medição.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio-transporte de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.

Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	De acordo com o Decreto nº 95.247/1987, "o Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa". Em outras palavras, o empregado paga ao empregado de forma antecipada o valor necessário ao deslocamento deste.

Indicador 3 – Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento da legislação quanto ao pagamento do auxílio-alimentação no prazo legal.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos os funcionários recebendo o auxílio-alimentação em dia, durante o mês a que se refere a medição.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não pagamento do auxílio-alimentação de um ou mais funcionários dentro do prazo corresponde a 1 ocorrência por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2

Observações	Devem ser observadas as categorias que fazem jus ao benefício e o prazo estabelecido nas convenções coletivas de trabalho, mencionadas no item 10 do Termo de Referência, ou em outras que vierem a substituí-las. Nos casos em que a convenção coletiva de trabalho não especifique o prazo limite para pagamento do auxílio alimentação, este deverá ser pago até o último dia útil do mês.
--------------------	---

Indicador 4 – Fornecimento de insumos dentro do prazo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao fornecimento dos insumos dentro do prazo.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todos insumos fornecidos dentro do prazo durante o mês a que se refere a medição.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento (solicitação), com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não fornecimento de insumo(s) dentro do prazo (incluindo eventual prorrogação autorizada pela Fiscalização do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência), corresponde a 1 ocorrência/solicitação. Após este prazo, será acrescida de mais 1 ocorrência/solicitação e por dia útil de atraso.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

Indicador 5 – Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e segurança no trabalho - SST	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao atendimento às obrigações contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as obrigações relativas à SST cumpridas durante o mês a que se refere a medição, o que equivale a 10 pontos.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Semanal, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

Indicador 6 – Cumprimento de outras obrigações contratuais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma boa execução contratual no tocante ao cumprimento, por parte da Contratada, das demais obrigações contratuais.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência, ou seja, todas as demais obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pessoal. O acompanhamento será feito pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento, com aferição mensal do total de ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Por exemplo, o não cumprimento de uma determinada obrigação contratual corresponde a 1 ocorrência/item descumprido e, após o prazo para solução, admitida a prorrogação deste pela

	Fiscalização do contrato, será acrescida de mais 1 ocorrência/item descumprido e por dia útil de atraso na solução.
Início de vigência	A partir do terceiro mês da prestação do serviço.
Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	-

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. A partir do início da vigência do contrato, as pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5" + Pontos "Indicador 6".

3.2. A partir do terceiro mês de vigência do contrato, os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores	Pagamento devido	Fator de ajuste do nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 70 a 79 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 60 a 69 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 50 a 59 pontos	92% do valor previsto	0,92
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto e penalidades e/ou rescisão unilateral do contrato.	0,90

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Nº Contrato				Mês/Ano de referência	
Contratada					
Indicador	Descrição	Pontuação para cálculo do fator de ajuste no pagamento	Qtde. de ocorrências	Pontuação	
1	Pagamento de salários, benefícios e outros encargos trabalhistas dentro do prazo legal	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
2	Pagamento de auxílio-transporte dentro do prazo legal	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
3	Pagamento de auxílio-alimentação dentro do prazo legal	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
4	Fornecimento de insumos dentro do prazo	Sem ocorrências = 25 pontos 1 ocorrência = 20 pontos 2 ocorrências = 15 pontos 3 ocorrências = 10 pontos 4 ocorrências = 5 pontos Mais de 4 ocorrências = 0 pontos			
5	Cumprimento de obrigações contratuais relativas à saúde e	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos			

	segurança no trabalho - SST	4 ocorrências = 2 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos		
6	Cumprimento de outras obrigações contratuais	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos		
Total				

Observações sobre as ocorrências verificadas no mês

[Devem ser descritas detalhadamente todas as ocorrências, uma vez que podem acarretar o desconto na nota fiscal. Por exemplo, a quantidade de empregados que receberam em atraso e a quantidade de dias de atraso, quais foram as obrigações descumpridas e se o respectivo prazo para solução foi cumprido etc.]

Faixas de pontuação total do serviço em todos os indicadores	Valor normal da parcela (A)	Fator de ajuste (B)	Valor a ser pago pela parcela (A x B)
De 90 a 100 pontos (Fator de ajuste = 1)			
De 80 a 89 pontos (Fator de ajuste = 0,98)			
De 70 a 79 pontos (Fator de ajuste = 0,96)			
De 60 a 69 pontos (Fator de ajuste = 0,94)			
De 50 a 59 pontos (Fator de ajuste = 0,92)			
De 40 a 49 pontos (Fator de ajuste = 0,90)			
Abaixo de 40 pontos (Fator de ajuste = 0,90) + (Penalidade)			

Documento Digitalizado Público

Apêndice VIII - Instrumento de medição de resultado - IMR

Assunto: Apêndice VIII - Instrumento de medição de resultado - IMR
Assinado por: Humberto Junior
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Humberto Dantas de Oliveira Junior, ADMINISTRADOR**, em 13/09/2022 15:28:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1237464

Código de Autenticação: 10806d0ae3

